Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIARIO
No 3339 em 25-04-84
SERGIO
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 013/84

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis e materiais que especifica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir da Imobiliária Ypei Ltda, da cidade de Maringá, sita a Avenida Brasil, 3.300- 1º andar- salas 01 e 02, com sede e foro na cidade do mesmo nome, inscrita no CGC/MF. sob o número 77.430.532/0001-00-, 28 (vinte e oito) datas de terras, da Planta Urbana do "Parque São Pedro", neste Município, conforme relação anéxa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O valor global a ser pago pela Municipalidade pelos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei é de Cr$. 9.954.560,00 (nove milhões, novecentos e cincoenta e quatro mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), em moeda corrente do país, à vista.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive as despesas com juros, correções, móra e escrituração definitiva em nome do Município dos imóveis adquiridos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à lançar mão das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Imobiliária Ypei Ltda., 2.817 quilos de cabos elétricos, destinados à rêde de iluminação pública do citado Parque São Pedro, pelo valor de Cr$. 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Fica ainda, por força da presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o Alvará Municipal que autorizou a Imobiliária Ypei Ltda., à lotear o Parque São Pedro, assumindo esta municipalidade todos os compromissos pelo Têrmo de Acôrdo assinado entre a Prefeitura de Marialva e a referida Imobiliária Ypei Ltda., em 18 de novembro de 1977. Novo Têrmo de Acôrdo deverá ser assinado entre as partes, mencionando-se todos os direitos e deveres.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 1984.

PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

" TERMO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO "

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 78.200.482/0001-10, com séde à Av. Londrina, 523, através de' seu Prefeito Municipal Sr. **JULIO BIFON**, brasileiro, casado, residente neste Município, inscrito no CPF/MF sob nº 149.331.608-72 e portador da Cédula de Identidade RG. nº. 700.442, expedida em 06/12/74, ' conforme estabelecido no Termo de Acordo, datado de 18/11/77 e Termo Aditivo, datado de 24/10/78, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**, Estado do Paraná e a **IMOBILIÁRIA YPEI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 77.435.329/0001-00, de Maringá-Pr..

..**R E S O L V E:**

LIBERAR DA CAUÇÃO os imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs. 01 à 09 (um à nove), da quadra nº 03 (três) e datas nºs. 01 à 14 (um à quatorze), da quadra nº 04 (quatro), do loteamento denominado **PARQUE SÃO PEDRO**, situado atualmente no Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal sob nº 013/84 de 17/04/84, uma vêz que esta municipalidade assumiu todos os compromissos do citado Termo de Acordo.-:-:-:-:-:-:-:-:

E, para que surta os efeitos desejados, assinamos' o presente Termo de Liberação de Caução.-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:

Edifício da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 1987.-:-:-:-:-:-:-:-:

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Marialva
PAÇO MUNICIPAL
Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones 32-1112 - 32-1401 - 32-1151
ESTADO DO PARANÁ

"TERMO DE ACORDO"

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, e de outro a IMOBILIÁRIA YPEI LTDA; pessoa jurídica de direito privado registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº207.434,- CGC-77.435.329/0001-00, com sede a Av.Brasil nº3.300-1ºandar, na cidade de Maringá-Pr., neste ato representada por seu Diretor Sr. PEDRO IZAO ANDÓ, brasileiro, casado, corretor, CPF-013.468.069-34, que - mutuamente aceitam e outorgam, na forma abaixo indicada:

1. A IMOBILIÁRIA YPEI LTDA., tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto e abertura de loteamento - urbano dos lotes nºs-234-235-296 e 297, da Gleba Patrimônio Sarandi deste Município e Comarca, com a área de 211.024,00 m2; dos quais - é proprietária conforme registro imobiliário nº1-3890, R-1-3891, R 1-3892, sob a denominação "PARQUE SÃO PEDRO", protocolado sob nº - 37.954, de 12/10/77, se compromete após sua aprovação e registro - imobiliário, às seguintes exigências legais:

a)- A transferir mediante escritura publica de doação, sem quaisquer onus para o Município, a data nº9, da quadra nº-3, duas praças com as respectivamente de 13.993,00 m2 e 2.290,00 m2 totalizando a área de 17.233,00 m2; do referido loteamento, bem como as ruas e demais logradouros, que passarão ao dominio público da Municipalidade, constantes no projeto aprovado.

b)- Providenciar a execução a custa da proprietária da abertura das vias de comunicação viaria, apresentando os cortes e aterros necessários, projeto e implantação de meio fio e sargetas bem como das obras de escoamento das agues pluviais.

c)- Executar com recursos proprios, os serviços de instalação da rede eletrica e de agua encanada, conforme projeto, inclusive reservatórios de agua e poços semi artesianos.

d)- Para garantia da execução da obras previstas, a cargo da proprietária, esta dá em caução as seguintes datas: 1 à 12 da quadra nº3 e 1 à 14 da quadra nº04, além do excesso de área da - Prefeitura, conforme consta do projeto, cuja caução será liberada - após a execução das obras previstas, cujo prazo é de um ano a partir deste.

e)- Fazer constar nos contratos de compromisso de - compra e venda das datas do "PARQUE SÃO PEDRO" que a proprietária se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os com-/ pradores.

f)- Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietária nas areas destinadas ao dominio publico, passarão a fazer parte integrante do patrimonio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluidas e declaradas de - acordo:

g)- Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.

2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA, diante - deste compromisso da proprietária, se compromete a aprovar o Loteamento denominado "PARQUE SÃO PEDRO", expedindo em seguida, ALVARÁ -

(continua no verso).

(conclusão do termo).

DE LICANÇA, nos termos deste têrmo de acordo e projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firmam a seguir.

Marialva, 18 de novembro de 1.977.-

=JOSÉ GOMES COLHADO=
Prefeito Municipal

=Bel.CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY=
-Procurador Municipal-

= PEDRO-IZAO ARIO =
pp.Imobiliária Ypei Ltda.

"ADITIVO AO TERMO DE ACORDO"

Firmado pela Prefeitura do Municipio de MARIALVA, de um lado, e de outro pela Imobiliaria Ypei Ltda., com séde em Maringá, Pr., através de seus representantes legais, na forma abaixo:

1) -"O Têrmo de Acordo" firmado entre as partes, em data de 18 de novembro de 1977, que antecedeu a expedição do "Alvará de Licença" para abertura do loteamento urbano denominado "PARQUE SÃO PEDRO", em virtude da constatação de erros de topografia e demarcação constantes da planta anterior, que foram retificados na planta que ora é juntada ao processo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) - As areas do Municipio de Marialva, que deverão ser transferidas mediante escritura publica, são as seguintes: a data de terras nº06 (seis) da quadra 03 (tres) com a area de 810,00 m2; a Praça Andó, com a area de 2.290,20m2; e a Praça São Pedro com a area de 11.884,00 m2, totalizando a area destinada ao Municipio, em 14.984,20 metros quadrados, registrada na nova planta.

b) - O número de datas de terra passa ser de 393, com a área de 132.687,97 m2; a area das ruas é de 57.196,83 m2; a chácara de reserva fica com a area de 6.155,00 m2; perfazendo o loteamento a area total de 211.024,00 m2.

c) - As datas caucionadas a Prefeitura, pela proprietaria, a que se refere a clausula "d" do Termo de Acordo, são as seguintes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9 da quadra 3, e, 1 a 14 da quada 4, da nova planta elaborada, que serão liberadas após a execução das obras previstas e de responsabilidade da loteadora.

c) - Continuam em vigor e inalteradas as demais exigencias e condições do referido "Termo de Acordo", que ora são ratificadas pelas partes.

2. Ambas partes se comprometem a cumprir e obedecer os termos deste aditivo, que deverão constar no novo Alvará de Licença a ser expedido, cancelando-se o anterior, datado de 18/11/77, sob nº.. 06/77, para efeito de transcrição no Registro de Imoveis.

Para os devidos fins e efeitos, firmam a seguir, abaixo.

Marialva, 24 de outubro de 1978.-

JOSÉ GOMES COLHADO
- Prefeito Municipal -

Bel. CASIMIRO LEONIDAS CHOCIAY
- Procurador Municipal -

PEDRO IRAO ANDÓ
pp. Imobiliaria Ypei Ltda.